LEI Nº 3260, de 03 de dezembro de 2002.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ESTEIO.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA, Prefeita Municipal de Esteio em exercício. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento do Município de Esteio, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), que será destinado a cobrir as despesas decorrentes da aquisição de materiais permanentes com recursos oriundos da Programação Pactuada e Integrada de Epidemiologia e Controle de Doenças - PPI-ECD, cuja implantação, no Município de Esteio, foi aprovada através da Resolução n.º 42, de 24 de outubro de 2000, do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º O crédito especial autorizado por esta lei obedecerá à seguinte classificação orçamentária:

12.67 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4000.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4100.00.00.00 INVESTIMENTOS
4120.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente
4120.01.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 60.000,00
Cód. Func. Progr.: 1267.13754281.162 - Aquisição de Material Permanente - FMS/Epidemologia

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO
NESTE ARTIGO.....R$ 60.000,00

Art. 3º Constituirão recursos para a abertura do presente crédito especial os créditos repassados à conta específica vinculada ao Fundo Municipal de Saúde, no exercício de 2001, relativos à Programação Pactuada e Integrada de Epidemiologia e Controle de Doenças - PPI-ECD.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 03 de dezembro de 2001.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA,
Prefeita Municipal em exercício.